

QUADRO COMPARATIVO DOS REGULAMENTOS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CONTROLADORIA E CONTABILIDADE

RESOLUÇÃO CoPGr 7137, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015	RESOLUÇÃO CoPGr 7843, de 03 de outubro de 2019
I - COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO COORDENADORA DE PROGRAMA (CCP)	I - COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO COORDENADORA DE PROGRAMA (CCP)
I.1 A CCP é composta por 3 (três) orientadores plenos credenciados no Programa, sendo um destes o Coordenador e um o suplente do Coordenador, e 1 (um) representante discente, tendo cada membro titular seu suplente.	A Comissão Coordenadora de Programa (CCP) terá como membros titulares 3 (três) orientadores plenos credenciados no Programa, sendo um destes o Coordenador e um o suplente do Coordenador, e 1 (um) representante discente, tendo cada membro titular seu suplente.
II - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	II - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO
	O ingresso no programa se dará por meio de processo seletivo normatizado por edital específico a ser elaborado pela CCP e publicado periodicamente no Diário Oficial do Estado de São Paulo e na página do programa na internet.
II.1 Proficiência em língua estrangeira	Passou para item V.1
II.1.1 A proficiência em língua estrangeira é exigida no ingresso na pós-graduação, conforme item V.1 deste Regulamento.	
II.1.2 Proficiência em língua portuguesa para candidatos estrangeiros. A PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA PORTUGUESA É EXIGIDA NO INGRESSO NA PÓS-GRADUAÇÃO, CONFORME ITEM V.3 DESTE REGULAMENTO.	
II.2 Requisitos para o Mestrado	II.1 Requisitos para Ingresso no Mestrado
	Para a inscrição no processo seletivo de Mestrado, os candidatos deverão apresentar os documentos relacionados em edital, disponível na página do Programa na internet e publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
	II.1.1 Para inscrição no processo seletivo, os candidatos deverão comprovar proficiência em língua inglesa, conforme item V deste regulamento.
II.2.1 O ingresso ao Mestrado se dá por processos seletivos periódicos, convocados por Editais de Seleção, assegurando o ingresso de candidatos com maior potencial acadêmico, utilizando como critérios: (i) nota padronizada de testes de admissão, incluindo habilidades de raciocínio lógico, quantitativo e analítico, aplicados por instituições nacionais ou internacionais, (ii) conhecimento específico em contabilidade e estatística, (iii) análise de currículo quanto à publicação em periódicos, participação em eventos científicos e experiência em docência, e iv) análise do projeto de pesquisa.	II.1.2 O ingresso ao Mestrado se dá por processos seletivos periódicos, convocados por Editais de Seleção, assegurando o ingresso de candidatos com maior potencial acadêmico, utilizando como critérios: (i) nota padronizada de testes de admissão, conforme definido em edital, (ii) análise de currículo quanto à publicação em periódicos e participação em eventos científicos e, (iii) desempenho acadêmico anterior, com base em histórico escolar.
II.2.2 Os Editais de Seleção, a que se refere o item II.3.1, informarão obrigatoriamente as vagas oferecidas, os pesos de cada etapa da seleção, os testes de admissão aceitos e as notas mínimas, os testes de proficiência de língua estrangeira aceitos e as notas mínimas, os prazos, cronograma e documentos para inscrição no processo de seleção.	II.1.3 Os Editais de Seleção, a que se refere o item II.1.2, informarão obrigatoriamente as vagas oferecidas, os pesos de cada etapa da seleção, os testes de admissão aceitos e as notas mínimas, os testes de proficiência de língua estrangeira e respectivas notas mínimas, os prazos, cronograma e documentos para inscrição no processo de seleção.
II.2.3 Os editais serão divulgados no Diário Oficial do Estado, no site da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto e em formato impresso, disponível no Serviço de Pós-Graduação.	
II.3 Requisitos para o Doutorado	II.2 Requisitos para Ingresso no Doutorado
	Para inscrição no processo seletivo de Doutorado, os candidatos deverão apresentar os documentos relacionados em edital, disponível na página do Programa na internet e publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

	II.2.1 Para inscrição no processo seletivo, os candidatos deverão comprovar proficiência em língua inglesa, conforme item V deste regulamento.
II.3.1 O ingresso no Doutorado se dá por processos seletivos periódicos, convocados por Editais de Seleção, assegurando o ingresso de candidatos com maior potencial acadêmico, utilizando como critérios: (i) nota padronizada de testes de admissão, incluindo habilidades de raciocínio lógico, quantitativo e analítico, aplicados por instituições nacionais ou internacionais, (ii) conhecimento específico em contabilidade financeira, controladoria e estatística, (iii) análise de currículo quanto à publicação em periódicos, participação em eventos científicos e experiência em docência, e (iv) projeto de pesquisa.	II.2.2 O ingresso no Doutorado se dá por processos seletivos periódicos, convocados por Editais de Seleção, assegurando o ingresso de candidatos com maior potencial acadêmico, utilizando como critérios: (i) nota padronizada de testes de admissão, conforme definido em edital, (ii) análise de currículo quanto à publicação em periódicos e participação em eventos científicos, (iii) análise do projeto de pesquisa, (iv) desempenho acadêmico anterior, com base em histórico escolar.
II.3.2 Os Editais de Seleção, a que se refere o item II.4.1, informarão, obrigatoriamente, as vagas oferecidas, os pesos de cada etapa da seleção, os testes de admissão aceitos e as notas mínimas, os testes de proficiência de língua estrangeira aceitos e as notas mínimas, os prazos, cronograma e documentos para inscrição no processo de seleção.	II.2.3 Os Editais de Seleção, a que se refere o item II.2.2, informarão obrigatoriamente as vagas oferecidas, os pesos de cada etapa da seleção, os testes de admissão aceitos e as notas mínimas, os testes de proficiência de língua estrangeira e respectivas notas mínimas, os prazos, cronograma e documentos para inscrição no processo de seleção.
II.3.3 Os editais serão divulgados no Diário Oficial do Estado, no site da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto e em formato impresso, disponível no Serviço de Pós-Graduação.	Suprimido
II.4 Requisitos para o Doutorado Direto	II.3 Requisitos para Ingresso no Doutorado Direto
II.4.1 A seleção de candidatos para o Doutorado Direto poderá ocorrer a partir do resultado do Exame de Qualificação de um aluno matriculado no curso de Mestrado do PPGCC da FEA-RP/USP, conforme discriminado no item IX-Transferência de Área de Concentração ou de Curso.	II.3.1 A seleção de candidatos para o Doutorado Direto poderá ocorrer para não portadores do título de mestre ou para candidatos estrangeiros que não tenham o título de mestre aceito como equivalente pela USP e que comprovem excelência em pesquisa científica, conforme critérios de impacto científico definido em (Edital);
	II.3.2 Os candidatos devem cumprir também as exigências do Item II.2.
III - PRAZOS	III – PRAZOS
III.1 No curso de Mestrado o prazo para depósito da Dissertação é de 30 (trinta) meses.	III.1 No curso de Mestrado, o prazo para depósito da dissertação é de 30 meses.
III.2 No curso de Doutorado, para o(a) portador(a) do título de mestre, o prazo para depósito da Tese é de 48 (quarenta e oito) meses.	III.2 No curso de Doutorado, para o portador do título de mestre, o prazo para depósito da tese é de 48 meses.
III.3 No curso de Doutorado, sem obtenção prévia do título de mestre (Doutorado Direto), o prazo para depósito da Tese é de 54 (cinquenta e quatro) meses.	III.3 No curso de Doutorado, sem obtenção prévia do título de mestre (Doutorado Direto), o prazo para depósito da tese é de 54 meses.
III.4 Em qualquer um dos cursos, em casos excepcionais devidamente justificados, os estudantes poderão solicitar prorrogação de prazo por um período máximo de 60 (sessenta) dias.	III.4 Em qualquer um dos cursos, em casos excepcionais devidamente justificados, os estudantes poderão solicitar prorrogação de prazo por um período máximo de 60 dias.
IV - CRÉDITOS MÍNIMOS	IV - CRÉDITOS MÍNIMOS
IV.1 O(A) estudante de Mestrado deve integralizar no mínimo 120 (cento e vinte) unidades de crédito, assim distribuídas: a) no mínimo 46 (quarenta e seis) créditos em disciplinas; b) 74 (setenta e quatro) créditos no preparo da Dissertação.	IV.1 O estudante de Mestrado deverá integralizar um mínimo de unidades de crédito, da seguinte forma: - 120 unidades de crédito, sendo 48 em disciplinas e 72 na dissertação.
IV.2 O(A) estudante de Doutorado, portador de título de Mestre pela USP ou por ela reconhecido, deve integralizar no mínimo 180 (cento e oitenta) unidades de crédito, assim distribuídas: a) no mínimo 36 (trinta e seis) créditos em disciplinas; b) 144 (cento e quarenta e quatro) créditos no preparo da Tese.	IV.2 O estudante de Doutorado, portador do título de Mestre pela USP ou por ela reconhecido, deverá integralizar um mínimo de unidades de crédito, da seguinte forma: - 180 unidades de crédito, sendo 48 em disciplinas e 132 na tese.

<p>IV.3 O(A) estudante de Doutorado, sem a obtenção prévia do título de Mestre deve integralizar no mínimo 226 (duzentos e vinte e seis) unidades de crédito, assim distribuídas:</p> <p>a) no mínimo 82 (oitenta e dois) créditos em disciplinas;</p> <p>b) 144 (cento e quarenta e quatro) créditos no preparo da Tese.</p>	<p>IV.3 O estudante de Doutorado, sem a obtenção prévia do título de Mestre, deverá integralizar um mínimo de unidades de crédito, da seguinte forma: - 196 unidades de crédito, sendo 64 em disciplinas e 132 na tese.</p>
<p>IV.4 Podem ser concedidos, como créditos especiais, o máximo de 50% dos créditos em disciplinas para os Cursos de Mestrado, Doutorado ou Doutorado Direto. Tais créditos estão especificados no item XVII - Outras Normas deste Regulamento.</p>	<p>Suprimido.</p>
	<p>IV.4 Disciplinas Obrigatórias</p>
	<p>IV.4.1 Os alunos do curso de mestrado deverão integralizar, dentre os créditos em disciplinas, um mínimo de 16 (dezesesseis) créditos obrigatórios, sendo 8 (oito) na disciplina RCC4111 - Metodologia de Pesquisa Aplicada à Contabilidade e 8 (oito) créditos em disciplinas de Métodos e Técnicas de Pesquisa;</p>
	<p>IV.4.2 Os alunos do curso de doutorado e doutorado direto deverão integralizar, dentre os créditos em disciplinas, um mínimo de 24 (vinte e quatro) créditos obrigatórios sendo 8 (oito) na disciplina: RCC6006- Projetos de Teses e 16 créditos em disciplinas de Métodos e Técnicas de Pesquisa;</p>
	<p>IV.4.3 Os alunos devem cursar disciplinas de métodos e técnicas de pesquisa oferecidas nos Programas de pós-graduação da Universidade de São Paulo. Quando cursadas fora da Universidade de São Paulo devem ser previamente autorizadas pela Comissão Coordenadora do Programa.</p>
	<p>IV.5 Créditos Especiais</p>
	<p>Podem ser computados como créditos equivalentes aos de disciplinas ao aluno que desenvolver uma ou mais das atividades descritas no Artigo 60 do Regimento de Pós-Graduação, referentes exclusivamente às suas atividades de pós-graduação e realizadas após sua matrícula no curso para o qual solicita os créditos especiais. Tais créditos estão especificados nos itens abaixo:</p>
	<p>IV.5.1 Atribuição de até 8 (oito) créditos pela publicação de trabalho completo em revista científica com corpo editorial reconhecido, listada em bases referenciadas. Somente serão considerados os trabalhos em que o aluno seja o primeiro autor, no caso de coautoria de orientadores do Programa; que sejam publicados durante o período do curso do aluno; e que sejam pertinentes ao tema da pesquisa da Dissertação ou Tese. Admite-se a participação de outros coautores, desde que sejam membros de centros de pesquisa de nível de excelência compatível com a USP e com linha de pesquisa consolidada no tema da pesquisa, comprovado pelo Lattes. Salientando-se que os coautores, além do orientador, estão limitados a dois.</p>
	<p>IV.5.2 Atribuição de até 6 (seis) créditos pela autoria de livro de reconhecido mérito na área do conhecimento, traduções técnicas, manuais aplicados destinados à melhoria de processos e práticas para organizações dos diversos setores. Somente serão considerados os trabalhos em que o aluno seja o primeiro autor, no caso de coautoria de orientadores do Programa; que sejam publicados ou aceitos para publicação durante o período do curso do aluno; e desde que pertinentes ao tema da pesquisa da Dissertação ou Tese.</p>
	<p>IV.5.3 Atribuição de até 3 créditos (a depender da quantidade de capítulos de autoria do solicitante) pela autoria de capítulo de livro de reconhecido mérito na área do conhecimento. Somente serão considerados os trabalhos em que o aluno seja o primeiro autor e, no caso de coautoria de orientadores do Programa, que sejam publicados durante o período do curso do</p>

	aluno; e que sejam pertinentes ao tema da pesquisa da Dissertação ou Tese.
	IV.5.4 Atribuição de até 3 (três) créditos pela participação em congresso científico nacional, com apresentação comprovada de trabalho pelo aluno, cujo resumo seja publicado em anais (ou similares). Somente serão consideradas as participações em que o aluno seja o primeiro autor, em coautoria com um dos orientadores do Programa, cuja apresentação no congresso pelo aluno ocorra durante seu período do curso e desde que pertinente ao tema da pesquisa da Dissertação ou Tese. Admite-se a participação de outros coautores, desde que sejam membros de centros de pesquisa de nível de excelência compatível com a USP e com linha de pesquisa consolidada no tema da pesquisa, comprovado pelo Lattes. Salientando-se que os coautores, além do orientador, estão limitados a dois. Esta atribuição de créditos é limitada a duas participações por aluno, devendo ambas serem de trabalhos distintos.
	IV.5.5 Atribuição de até 4 (quatro) créditos pela participação em congresso científico internacional, fora do país, com apresentação comprovada de trabalho pelo aluno, cujo resumo seja publicado em anais (ou similares). Somente serão consideradas as participações em que o aluno seja o primeiro autor, em coautoria com um dos orientadores do Programa, cuja apresentação no congresso pelo aluno ocorra durante seu período do curso e desde que pertinente ao tema da pesquisa da Dissertação ou Tese. Admite-se a participação de outros coautores, desde que sejam membros de centros de pesquisa de nível de excelência compatível com a USP e com linha de pesquisa consolidada no tema da pesquisa, comprovado pelo Lattes. Salientando-se que os coautores, além do orientador, estão limitados a dois. Esta atribuição de créditos é limitada a duas participações por aluno, devendo ambas serem de trabalhos distintos.
	IV.5.6 A CCP atribuirá 4 (quatro) créditos para a participação e aprovação no PAE, como previsto no inciso VIII do Artigo 60 do Regimento de Pós-Graduação, sendo a atribuição limitada à uma única versão do estágio.
	IV.5.7 O artigo que for utilizado para obtenção de créditos não pode ser utilizado para compor a tese, no caso do doutorado, conforme previsto em XI.2.4.
	IV.5.8 A soma de todos os créditos especiais atribuídos ao aluno não poderá exceder 50% dos créditos mínimos exigidos em disciplinas.
V - LÍNGUA ESTRANGEIRA	V - LÍNGUA ESTRANGEIRA
Os estudantes devem demonstrar proficiência em inglês, para o Mestrado, Doutorado e Doutorado Direto.	Suprimido.
	V.1 Proficiência em Língua Estrangeira
V.1 Do aluno de Mestrado, Doutorado e Doutorado Direto será exigida a proficiência em língua inglesa, no momento da inscrição no processo seletivo, pela apresentação de resultados obtidos em exames de padrão internacional. A relação dos exames e instituições aceitos e as respectivas pontuações mínimas exigidas para Mestrado e Doutorado são publicadas nos Editais de seleção.	V.1.1 Do aluno de Mestrado, Doutorado e Doutorado Direto será exigida a proficiência em língua inglesa, no momento da inscrição no processo seletivo, pela apresentação de resultados obtidos em exames de padrão internacional, de acordo com as regras estabelecidas no item II deste regulamento e nos editais de processo seletivo.
V.2 A proficiência em língua inglesa não é exigida para estudantes oriundos de países cujo idioma oficial é o inglês.	V.1.2 A proficiência em língua inglesa não é exigida para estudantes oriundos de países cujo idioma oficial é o inglês.
V.3 O aluno estrangeiro de Mestrado e Doutorado deverá demonstrar adicionalmente proficiência em língua portuguesa, por meio de Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros, Celpe-Bras, outorgado pelo Ministério da Educação (MEC). O conceito de aprovação para o Mestrado é o "intermediário" e para o Doutorado e	Suprimido.

Doutorado Direto "intermediário superior".	
V.4 A proficiência em língua portuguesa não é exigida para estudantes oriundos de países cujo idioma oficial é o português.	Suprimido.
	V.1.3 A relação dos exames e instituições aceitos e as respectivas pontuações mínimas exigidas para Mestrado e Doutorado será divulgada em edital específico de processo seletivo na página do Programa na internet e no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
	V.2 Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros
	V.2.1 Não será exigido demonstração de proficiência em língua portuguesa para alunos estrangeiros
VI – DISCIPLINAS	VI – DISCIPLINAS – CREDENCIAMENTO E CANCELAMENTO
	VI.1 Credenciamento de Disciplinas
	O credenciamento de disciplinas não presenciais ou semipresenciais também será baseado nos critérios específicos estabelecidos pela CaC.
VI.1 O Programa é composto por disciplinas obrigatórias, obrigatórias por linha de pesquisa e optativas.	
VI.2 As disciplinas obrigatórias e obrigatórias por linha de pesquisa para Mestrado e Doutorado devem atender os seguintes requisitos: VI.2.1 Mínimo de 20 créditos em disciplinas obrigatórias e, 10 créditos em disciplinas obrigatórias por linha de pesquisa para o Mestrado; VI.2.2 Mínimo de 20 créditos em disciplinas obrigatórias para o Doutorado; VI.2.3 Mínimo de 50 créditos em disciplinas obrigatórias para o Doutorado Direto. VI.2.4 O conteúdo das disciplinas obrigatórias tem objetivo de garantir aos alunos a transferência de conteúdo conceitual que os capacite a exercer a docência e a pesquisa na área de Contabilidade e Controladoria, diferenciando-os como especialistas em relação a outros programas em Ciências Sociais Aplicadas. VI.2.5 Estes requisitos se aplicam para todas as linhas de pesquisa do Programa.	Passou para o item IV.4.1
VI.3 As disciplinas obrigatórias são oferecidas regularmente, tendo como docente responsável um orientador pleno do Programa.	Suprimido.
VI.4 As disciplinas optativas incluem disciplinas cursadas (i) no Programa ou em (ii) outros programas stricto sensu, seja na própria Universidade de São Paulo ou outras instituições de ensino brasileiras ou estrangeiras que tenham sido reconhecidos pela USP, neste caso previamente autorizada pela CCP e orientador.	Suprimido.
VI.4.1 As disciplinas optativas do Programa são oferecidas por grupos de pesquisa ativos do Programa, ou por iniciativas de orientadores do programa, segundo regularidade definida pelo proponente, a partir da solicitação de credenciamento do docente responsável.	Suprimido.
VI.4.2 Disciplinas cursadas fora da USP em Programa de Pós-Graduação reconhecido pela USP, em instituições nacionais ou estrangeiras, poderão ser aceitas para contagem de créditos, até o limite de um terço do valor mínimo exigido. Apenas serão consideradas as	VI.1.1 Disciplinas cursadas fora da USP em Programa de Pós-Graduação reconhecido pelo MEC, em instituições nacionais ou estrangeiras devem ser aprovadas previamente pela CCP.

disciplinas cursadas em que: (i) for obtido pelo aluno a prévia aprovação da CCP, a qual analisará a carga horária e conteúdo da disciplina e a instituição de destino, antes da disciplina ser cursada pelo interessado, (ii) o aluno após cumprir a disciplina, solicitará a atribuição dos créditos à CCP, que atribuirá os créditos de acordo com a carga horária e o conteúdo da disciplina cursada, a partir da análise dos documentos comprobatórios.	
VI.5 O credenciamento ou recredenciamento de disciplinas é baseado em análise de (i) mérito, importância e coerência da disciplina com as linhas de pesquisa do Programa, (ii) conteúdo, referências bibliográficas atualizadas e critérios de avaliação dos discentes, a partir de parecer circunstanciado de relator designado pela CCP.	VI.1.2 O credenciamento ou recredenciamento de disciplinas é baseado em análise de (i) mérito, importância e coerência da disciplina com as linhas de pesquisa do Programa, (ii) conteúdo, referências bibliográficas atualizadas e critérios de avaliação dos discentes, a partir de parecer circunstanciado de relator designado pela CCP. No recredenciamento, também será levado em consideração a regularidade do oferecimento da disciplina.
VI.6 O credenciamento ou recredenciamento de docente responsável por disciplina é baseado em análise da experiência científica do docente comprovada por (i) produção científica na área da disciplina, e (ii) conteúdo ministrado em disciplinas similares, a partir de parecer circunstanciado de relator designado pela CCP.	VI.1.3 O credenciamento ou recredenciamento de docente responsável por disciplina é baseado em análise da experiência científica do docente comprovada por (i) produção científica na área da disciplina, e (ii) conteúdo ministrado em disciplinas similares, a partir de parecer circunstanciado de relator designado pela CCP.
VI.7 Seguindo o artigo 67, parágrafo 2, do Regimento de Pós-Graduação da USP, o Programa poderá oferecer disciplinas optativas ministradas em inglês.	Suprimido.
VII – CANCELAMENTO DE TURMAS DE DISCIPLINAS	VI.2 Cancelamento de Turmas de Disciplinas
VII.1 O cancelamento de turmas de disciplinas poderá ocorrer (i) mediante solicitação do ministrante ou (ii) por motivos de Força Maior, sempre aprovada pela CCP.	VI.2.1 O cancelamento de turmas de disciplinas poderá ocorrer (i) mediante solicitação do ministrante ou (ii) por motivos de Força Maior, sempre aprovada pela CCP.
VII.2 A solicitação de cancelamento de turma justificada por falta de alunos será recebida e analisada pela CCP nas seguintes condições:	VI.2.2 A solicitação de cancelamento de turma justificada por falta de alunos será recebida e analisada pela CCP nas seguintes condições:
VII.2.1 - se houver menos de 03 (três) alunos matriculados na disciplina na data máxima de matrícula.	VI.2.2.1 Se houver menos de 03 (três) alunos matriculados na disciplina na data máxima de matrícula.
VII.2.2 - se for solicitada pelo responsável pela disciplina antes de finalizar o período de matrícula no semestre, de forma a permitir aos alunos novas opções para obtenção de créditos em disciplinas.	VI.2.2.2 Se for solicitada pelo responsável pela disciplina antes de finalizar o período de matrícula no semestre, de forma a permitir aos alunos novas opções para obtenção de créditos em disciplinas.
VII.2.3 A CCP deve analisar e se pronunciar a respeito da solicitação em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da solicitação pelo responsável pela disciplina ou até o encerramento do prazo de matrícula, citado em VII.2.2.	VI.2.3 A CCP deve analisar e se pronunciar a respeito da solicitação em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da solicitação pelo responsável pela disciplina ou até o encerramento do prazo de matrícula
VIII – EXAME DE QUALIFICAÇÃO (EQ)	VII – EXAME DE QUALIFICAÇÃO (EQ)
O Exame de Qualificação é exigido para os cursos de Mestrado e Doutorado.	O Exame de Qualificação é exigido apenas para o curso de Doutorado e Doutorado Direto. A inscrição no exame de qualificação é de responsabilidade do estudante e deverá ser feita dentro do prazo máximo estabelecido pelo programa neste Regulamento conforme itens VII.3.1, e VII.4.1. O exame deverá ser realizado no máximo 90 (noventa) dias após a inscrição. O estudante de pós-graduação que não realizar o exame de qualificação no período previsto para o seu curso será desligado do programa, conforme Regimento de Pós-Graduação da USP. O estudante que for reprovado no exame de qualificação poderá se inscrever para repeti-lo apenas uma vez, devendo realizar nova inscrição no prazo de 60 (sessenta) dias após a realização do primeiro exame. O segundo exame deverá ser realizado no prazo de 90 (noventa) dias após a segunda inscrição. Persistindo a reprovação, o estudante será desligado do Programa e receberá certificado das disciplinas cursadas. A qualificação poderá ser realizada integral ou parcialmente em inglês.
VIII.1 O Exame de Qualificação tem por objetivo avaliar a trajetória do aluno a partir da arguição do projeto de pesquisa pela comissão examinadora.	Passou para o item VII.3.2

VIII.2 A inscrição no Exame de Qualificação é de responsabilidade do estudante e deverá ser feita, a partir da data da matrícula em um prazo de até 15 (quinze) meses para o Mestrado, de até 24 (vinte e quatro) meses para o Doutorado e de até 27 (vinte e sete) meses para o Doutorado Direto.	Passou para os itens VII.3.1 e VII.4.1
VIII.2.1 A inscrição no exame será feita por requerimento em formulário próprio, acompanhado de sugestão de relação de membros da comissão examinadora elaborada pelo orientador, em acordo aos itens VIII.7 e VIII.8. Para cada membro titular deve ser sugerido um suplente que atenda aos mesmos requisitos do titular que venha a substituir.	Suprimido
VIII.3 É requisito para o exame de qualificação a conclusão de todos os créditos em disciplinas obrigatórias.	Passou para o item VII.3.5
VIII.4 O exame deverá ser realizado em até no máximo 60 (sessenta) dias após a inscrição.	Passou para o item VII
VIII.5 O aluno que não realizar o exame no período previsto para o seu curso será desligado do Programa, conforme item V do artigo 52 do Regimento de Pós-Graduação da USP.	Passou para o item VII
VIII.6 O aluno que for reprovado no Exame de Qualificação pode se inscrever para repeti-lo apenas uma vez, devendo realizar nova inscrição no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a realização do primeiro exame. O segundo exame deve ser realizado dentro do prazo de 30 (trinta) dias após a inscrição para o mesmo. Persistindo a reprovação, o estudante é desligado do Programa e recebe certificado das disciplinas cursadas.	Passou para o item VII
VIII.7 A comissão examinadora para o Exame de Qualificação para Mestrado, Doutorado e Doutorado Direto, é composta por três examinadores, o orientador e mais 2 (dois) doutores (e seus respectivos suplentes). Um dos examinadores deve ser externo à USP.	Passou para o item VII.1.1
VIII.8 Caso o orientador esteja oficialmente afastado, no exterior, e solicite participar por videoconferência como membro na comissão, a presidência desta será exercida por um membro interno do Programa presente no Exame de Qualificação, credenciado como orientador pleno.	Passou para o item VII.1.2
VIII.9 A inscrição no Exame de Qualificação se dá por meio da entrega da versão preliminar da Dissertação/Tese em andamento.	Passou para o item VII.3.3
VIII.10 A versão preliminar da Dissertação/Tese submetida para tal fim deve contemplar como conteúdo mínimo (não necessariamente nesta ordem): a) revisão de literatura, b) base de dados estruturada, instrumentos de coleta de dados, protocolos de estudos de campo ou outros procedimentos metodológicos desenvolvidos. c) hipóteses desenvolvidas (no caso de estudos empírico positivos) ou proposições de análise (no caso de estudos descritivos ou exploratórios), d) resultados esperados ou preliminares.	Suprimido.
VIII.11 A versão preliminar da Dissertação/Tese deve ser entregue em 3 (três) cópias impressas em frente e verso e encadernadas. Os suplentes receberão versão eletrônica de todos os documentos.	Passou para o item VII.3.4
VIII.12 A sessão do Exame de Qualificação é pública.	Suprimido.
VIII.13 O orientador presidirá a sessão, na qual o candidato apresenta seu projeto de Dissertação ou Tese.	Passou para o item VII.1.2
VIII.14 O orientador, na condição de presidente da comissão examinadora ou na condição prevista em VIII.8, terá direito a voto.	Passou para o item VII.1.3

VIII.15 A qualificação poderá ser realizada integral ou parcialmente em inglês.	Passou para o item VII
VIII.16 É permitida a participação por videoconferência, de forma simultânea, para até 2 (dois) membros da comissão. É vedada participação por videoconferência para o presidente da comissão, e para o aluno.	Passou para o item VII.1.4
	VII.1 Comissão Examinadora
	VII.1.1 A comissão examinadora para o Exame de Qualificação para Doutorado e Doutorado Direto, é composta por três examinadores, o orientador e mais 2 (dois) doutores (e seus respectivos suplentes). Um dos examinadores deve ser externo à USP.
	VII.1.2 Caso o orientador esteja oficialmente afastado, e solicite participar por videoconferência como membro na comissão, a presidência desta será exercida por um membro interno do Programa presente no Exame de Qualificação, credenciado como orientador pleno
	VII.1.3 O orientador, na condição de presidente da comissão examinadora ou na condição prevista em VII.1.2 terá direito a voto
	VII.1.4 É permitida a participação por videoconferência, desde que esteja em conformidade com as normativas da Pós-graduação aprovadas no CoPGr
	VII.2 Mestrado
	Não há exame de qualificação para o curso de Mestrado.
	VII.3 Doutorado
	VII.3.1 O estudante de doutorado deverá inscrever-se para a realização do exame de qualificação num período máximo de 24 meses após o início da contagem do prazo no curso.
	VII.3.2 O objetivo do exame de qualificação no Doutorado é avaliar a capacidade do candidato de desenvolver, de forma independente, o seu projeto de tese, dentro de sua área de pesquisa.
	VII.3.3 No Doutorado, o exame consistirá de uma versão preliminar da tese e uma exposição oral sobre o projeto de pesquisa
	VII.3.4 A versão preliminar da tese deve ser entregue em cópia digital. Os suplentes também receberão versão eletrônica de todos os documentos
	VII.3.5 É requisito para inscrição no exame de qualificação a obtenção de 50% dos créditos em disciplinas e atividades permitidas pelo regimento.
	VII.4 Doutorado Direto
	VII.4.1 O estudante de Doutorado Direto deverá inscrever-se para a realização do exame de qualificação num período máximo de 27 meses após o início da contagem do prazo no curso
	VII.4.2 O objetivo do exame de qualificação no Doutorado Direto é o mesmo do Doutorado. O Exame será realizado de acordo com as normas do Doutorado.
IX – TRANSFERÊNCIA DE ÁREA DE CONCENTRAÇÃO OU DE CURSO	VIII – TRANSFERÊNCIA DE ÁREA DE CONCENTRAÇÃO OU DE CURSO
	VIII.1 Transferência de Curso
IX.1 O Programa só aceita transferência do curso de Mestrado do PPGCC para o curso de Doutorado do PPGCC. Não são previstas outras formas de transferência.	VIII.1.1 O Programa só aceita transferência do curso de Mestrado para o curso de Doutorado Direto do PPGCC, quando o discente comprovar excelência em pesquisa científica, conforme critérios de impacto científico definido em edital.
IX.2 A comissão examinadora da qualificação de Mestrado poderá sugerir a mudança do candidato de nível de Mestrado para Doutorado Direto. À CCP devem ser encaminhados a sugestão de mudança e pareceres circunstanciados de cada um dos membros da comissão, com exceção do orientador, em até 30 (trinta) dias da data do Exame de Qualificação, justificando a sugestão de mudança. Com a anuência do orientador o aluno deverá	Suprimido.

manifestar seu interesse na transferência, declarando ciência dos prazos do curso de Doutorado Direto aos quais estará sujeito caso a sugestão seja acatada.	
IX.3 Recebendo os pareceres da comissão examinadora no prazo citado em IX.2, a CCP solicitará outros dois pareceres de orientadores do Programa, excluindo o orientador do aluno interessado, que analisarão a versão do projeto de pesquisa submetido ao Exame de Qualificação, emitindo opinião se o projeto é compatível ao nível de Doutorado. A CCP ratificará pareceres unânimes, e analisará os demais casos emitindo decisão dentro de 60 (sessenta) dias.	Suprimido.
IX.4 Caso a transferência seja negada, a aprovação já obtida no Exame de Qualificação de Mestrado garante ao aluno a continuidade no Programa de Mestrado.	VIII.1.2 Caso a transferência seja negada, nos pedidos de doutorado direto, é garantida ao aluno a continuidade no Programa de Mestrado.
IX.5 Para mudança de curso o aluno deverá comprovar proficiência em língua estrangeira em nível compatível com o Doutorado, conforme estabelecido no edital do processo seletivo vigente no momento da solicitação. Caso não haja comprovação dessa proficiência no momento da solicitação, a mudança não será possível.	VIII.1.3 Para mudança de curso o aluno deverá comprovar proficiência em língua estrangeira em nível compatível com o Doutorado, conforme estabelecido no último edital do processo seletivo publicado até o momento da solicitação. Caso não haja comprovação dessa proficiência no momento da solicitação, a mudança não será possível.
IX.6 O aluno transferido deverá ser aprovado em Exame de Qualificação segundo prazos e condições estabelecidos no item VIII para o curso de Doutorado Direto, assumindo a responsabilidade pelo desligamento do programa caso não cumpra os prazos estabelecidos.	VIII.1.4 Para a mudança de curso, deverão ser verificados os prazos para a realização de exame de qualificação, proficiência em língua inglesa em nível compatível com o Doutorado e os créditos mínimos exigidos para a qualificação no novo curso. Caso esse prazo já tenha sido ultrapassado, não haja comprovação da proficiência no momento da solicitação ou não tenham sido cumpridos o número mínimo de créditos, a mudança não será possível.
	VIII.2 Transferência de Área
	O estudante poderá solicitar, com anuência do orientador, transferência de Área de Concentração. A CCP analisará o pedido em parecer circunstanciado emitido por um relator sobre o novo projeto de pesquisa, justificativas para a transferência de área e desempenho acadêmico do estudante.
X – DESEMPENHO ACADÊMICO E CIENTÍFICO INSATISFATÓRIO	IX – AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ACADÊMICO E CIENTÍFICO DO ALUNO
X.1 A CCP atende as regras estabelecidas nos itens I ao VI do artigo 52 do Regimento de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo, considerando também como desempenho acadêmico e científico insatisfatório lançar mão de meios e artifícios que possam fraudar a avaliação do desempenho, seu ou de outrem, em atividades acadêmicas, culturais, artísticas, desportivas e sociais, no âmbito da Universidade, e acobertar a eventual utilização desses meios, conforme disposto na Resolução USP 4871/2001, art. 23, item II.	IX.1 A CCP atende as regras estabelecidas nos itens I ao V do artigo 49 do Regimento de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo, considerando também como desempenho acadêmico e científico insatisfatório lançar mão de meios e artifícios que possam fraudar a avaliação do desempenho, seu ou de outrem, em atividades acadêmicas, culturais, artísticas, desportivas e sociais, no âmbito da Universidade, e acobertar a eventual utilização desses meios, conforme disposto em Resolução USP
X.2 O desempenho acadêmico inclui o cumprimento das atividades regulares promovidas pelo Programa, assim como o cumprimento da agenda estabelecida com o orientador.	IX.2 O desempenho acadêmico inclui o cumprimento das atividades regulares promovidas pelo Programa, assim como o cumprimento da agenda estabelecida com o orientador.
X.2.1 O orientador pode encaminhar à CCP, em formulário específico, a solicitação de desligamento do seu orientado, embasada em justificativa detalhada, que demonstre o desempenho insatisfatório do aluno em relação ao mencionado no item X.2.	IX.2.1 O orientador pode encaminhar à CCP, em formulário específico, a solicitação de desligamento do seu orientado, embasada em justificativa detalhada, que demonstre o desempenho insatisfatório do aluno em relação ao mencionado no item IX.2.
X.2.2 Uma Comissão, composta por três professores indicados pela CCP, excluído o orientador, deve julgar o mérito da solicitação de desligamento.	IX.2.2 Uma Comissão, composta por três professores indicados pela CCP, excluído o orientador, deve julgar o mérito da solicitação de desligamento. Cabendo ao aluno apresentar defesa por escrito.
X.3 No caso de comprovação de plágio o aluno será automaticamente desligado do Programa.	IX.3 No caso de comprovação de plágio o aluno será automaticamente desligado do Programa.
XI – ORIENTADORES E COORIENTADORES	X – ORIENTADORES E COORIENTADORES
	X.1 O número máximo de orientados por orientador é 8 (oito). Adicionalmente, o orientador

	poderá coorientar até 2 (dois) alunos.
	X.2 Os credenciamentos poderão ser plenos ou específicos. Credenciamentos específicos são para orientar um determinado aluno. O credenciamento pleno de orientadores terá validade de 5 (cinco) anos.
	X.3 Para credenciamento ou reconhecimentos, o solicitante deverá encaminhar pedido formal circunstanciado à CCP indicando objetivamente suas qualificações para atuar ou continuar atuando junto ao programa. Deverá submeter juntamente ao pedido, o Currículo Lattes atualizado ou Curriculum Vitae (no caso de candidatos estrangeiros ainda sem Currículo Lattes) atualizado e os endereços eletrônicos de cadastro no ResearchID e ORCID.
XI.1 O Programa é composto pelos docentes credenciados como orientadores plenos e específicos. Os orientadores plenos serão credenciados pelo período de 3 (três) anos, e os específicos com validade para cada orientação aprovada.	Passou para os itens X.2
XI.2 São previstas duas formas de credenciamento para orientador pleno ou específico: (i) por solicitação do próprio docente, aberta em fluxo contínuo, (ii) por meio de “Chamadas de Docentes” publicadas pela CCP.	X.4 O credenciamento para orientador pleno ou específico se dará por solicitação do próprio docente em fluxo contínuo.
XI.3 Para as duas formas previstas em XI.2 a decisão sobre o credenciamento dos orientadores deve ser baseada em mérito por desempenho científico, cujos critérios são especificados em XI.4.	X.5 Para as duas formas previstas em X.2, a decisão sobre o credenciamento dos orientadores deve ser baseada em mérito por desempenho científico, cujos critérios são especificados em X.8.
XI.4 São critérios mínimos e obrigatórios para solicitar o credenciamento de orientadores plenos: <ul style="list-style-type: none"> a) ser portador do título de doutor outorgado pela USP ou por ela reconhecido ou de validade nacional, b) coordenar um projeto de pesquisa em vigência ou submetido para órgãos de fomento à pesquisa com status “em análise” e ainda não julgado. O projeto deve versar sobre temas vinculados às linhas de pesquisa do Programa; c) para o credenciamento como orientador no Mestrado, possuir experiência em orientação de monografias de conclusão de curso ou de bolsas de aperfeiçoamento ou de iniciação científica, concluída ou a terminar no triênio vigente. Preferencialmente a Iniciação Científica deverá ser apoiada por bolsa de fomento do CNPq ou por outro órgão oficial de fomento à pesquisa. No caso de Iniciação Científica sem bolsa, esta deve estar aprovada pela Comissão de Pesquisa da Unidade; d) para credenciamento como orientador no Doutorado, possuir pelo menos uma orientação concluída de Mestrado ou de Doutorado. 	Passou para o item X.8
XI.5 Atendidos os quesitos expostos em XI.4, a decisão de credenciamento como orientador pleno, por parte da CCP, considerará também:	Suprimido
<ul style="list-style-type: none"> a) o CV Lattes completo, atualizado e livre de erros e inconsistências; b) a apresentação de no mínimo de 1 (um) artigo publicado em periódico científico listado em base de referência nacional ou internacional, e que possua um indicador de impacto associado; c) a efetiva participação em grupo de pesquisa que nucleie alunos de Doutorado, Mestrado e de iniciação científica de forma não isolada; d) a participação em redes de colaboração nacional e/ou internacional, evidenciada por: participação em congressos com apresentação de trabalhos, recepção de 	Suprimido

professores visitantes, atuação como avaliador de periódicos nacionais e/ou internacionais, participação em associações e comitês científicos nacionais e/ou internacionais; e) para o credenciamento no Doutorado, a produção intelectual de discentes por ele orientados nos últimos dois anos.	
XI.6 Para o credenciamento via fluxo contínuo, o docente deverá possuir todos os requisitos elencados no item XI.4.	Suprimido.
XI.7 Para o credenciamento via ‘Chamadas de Docentes’, determinados critérios do item XI.4 podem ser dispensados quando julgado necessário e devidamente justificado pela CCP.	Suprimido.
XI.8 O docente credenciado, como orientador pleno ou específico, que não alcançar plenamente as condições citadas no item XI.4 deverá concluir suas orientações em andamento.	Suprimido.
XI.9 Nos casos de primeira orientação, os docentes em regime de tempo parcial e turno completo deverão encaminhar à CCP proposta para o credenciamento específico, indicando o número de horas que serão dedicadas à orientação.	Suprimido.
XI.10 No credenciamento do orientador, serão considerados pela CCP, adicionalmente aos critérios em XI.4, os seguintes quesitos: i) existência de produção científica ou tecnológica derivadas das teses ou dissertações por ele orientadas, e ii) envolvimento com o Programa de Pós-Graduação, participando ativamente das reuniões gerais do Programa de Pós-Graduação nos últimos três anos.	Passou para o item X.9.1
XI.11 Do número máximo de alunos por orientador:	
a) cada docente credenciado para orientação plena no Programa poderá ter no máximo 8 (oito) orientações simultâneas;	Passou para o item X.1
b) cada docente credenciado para orientação específica no Programa poderá ter no máximo 3 (três) orientações simultâneas no Programa;	Suprimido.
c) será permitida a orientação acadêmica, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, pelo Coordenador do Programa, conforme artigo 81 do Regimento de Pós-Graduação da USP.	Suprimido.
XI.12 Nas “Chamadas de Docentes” de que trata o item XI.2, a CCP aprovará o credenciamento do docente como orientador pleno ou específico, considerando os critérios de acordo com o item XI.4. As chamadas serão divulgadas pela CCP no site do Programa, mencionando os critérios de classificação entre os candidatos, as condições gerais e as expectativas em relação à participação do docente no Programa, como carga horária e vagas de orientação, assim como as justificativas que suscitaram a chamada.	Suprimido.
	XI.6 Os docentes em regime de tempo parcial e turno completo deverão indicar à CCP o número de horas que serão dedicadas à orientação.
XI.13 O credenciamento deve ser feito em uma única linha de pesquisa do Programa. Será avaliada a aderência das publicações citadas no projeto de pesquisa do docente, e este com a linha de pesquisa à qual se candidata.	XI.7 O credenciamento deve ser feito em uma única linha de pesquisa do Programa. Será avaliada a aderência das publicações citadas no projeto de pesquisa do docente, e este com a linha de pesquisa à qual se candidata
	XI.8 Credenciamento Pleno e Específico de Orientadores
	XI.8.1 São critérios mínimos e obrigatórios para solicitar o credenciamento de orientadores plenos e específicos:

	<p>a) ser portador do título de doutor outorgado pela USP ou por ela reconhecido ou de validade nacional; b) coordenar um projeto de pesquisa em vigência ou submetido para órgãos de fomento à pesquisa com status “em análise” e ainda não julgado. O projeto deve versar sobre temas vinculados às linhas de pesquisa do Programa; c) possuir o CV Lattes completo, atualizado e livre de erros e inconsistências; d) apresentar no mínimo 3 (três) artigos publicados em periódicos científicos listados nos três estratos superiores do Qualis Capes da área ou com fator de impacto JCR ou índice H da base Scopus equivalentes aos referidos estratos nos últimos 4 anos; e) apresentar no mínimo 3 (três) participações em grupos de pesquisa ou em redes de colaboração nacional e/ou internacional, evidenciada por: participação em congressos com apresentação de trabalhos, recepção de professores visitantes, atuação como avaliador de periódicos nacionais e/ou internacionais, participação em associações e comitês científicos nacionais e/ou internacionais, nos últimos 4 (quatro) anos;</p>
	<p>X.9 Recredenciamento de Orientadores</p> <p>X.9.1 Para o recredenciamento pleno, o docente deverá cumprir com os requisitos mínimos: a) Deverá cumprir com todos os itens especificados no item X.8. b) Apresentar no mínimo 1 artigo publicado, em conjunto com discentes ou egressos, em periódicos científicos listados nos três estratos superiores do Qualis Capes da área ou com fator de impacto JCR ou índice H da base Scopus equivalentes aos referidos estratos nos últimos 4 anos; c) Ter ministrado pelo menos 1 disciplina na pós-graduação nos últimos 48 meses.</p>
<p>XI.14 Nos pedidos referentes ao credenciamento de orientadores externos à USP (Jovem Pesquisador, Pós-doutorando, Professor Visitante, Pesquisador Estagiário e outros) deverão ser observados, adicionalmente ao item XI.4, os seguintes aspectos:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) justificativa circunstanciada do solicitante quanto à contribuição inovadora do projeto para o Programa de Pós-Graduação; b) identificação do vínculo do interessado (ex: jovem pesquisador), mencionando a vigência do Programa e linha de pesquisa; c) demonstrar a existência de recursos para financiamento do projeto proposto para a orientação do pós-graduando; d) manifestação de um professor da instituição ou supervisor, com a anuência do chefe do departamento ou equivalente, demonstrando concordância quanto à utilização do espaço para o desenvolvimento da orientação solicitada e à manutenção das condições para a execução do projeto do pós-graduando; e) curriculum vitae do interessado devendo constar, caso se aplique, as orientações concluídas e em andamento na USP e fora dela; f) demonstrar a situação funcional e o vínculo institucional do interessado (caso o interessado não comprove vínculo institucional estável o período de permanência na instituição da USP deverá ser de pelo menos 75% do prazo máximo para o depósito da Dissertação ou Tese). 	<p>Passou para o item X.11</p>
<p>XI.15 Para o credenciamento como orientador específico todos os quesitos para o credenciamento deste regimento devem ser cumpridos, porém em casos específicos, o</p>	<p>Passou para o item X.8</p>

projeto mencionado na alínea b do item XI.4 e no item XI.13 pode versar sobre temas não vinculados às linhas de pesquisa do Programa, caso o docente a ser credenciando i) tenha comprovadamente linha de pesquisa distinta, comprovada por meio de publicações científicas em periódicos relevantes na área de pesquisa proposta e ii) que o projeto proposto quando somado a outros projetos não vinculados às linhas de pesquisa do Programa, anteriormente aprovados com a aplicação do item XI.15, não supere 20% das orientações vigentes no Programa e iii) que o proponente tenha ou tenha tido bolsa produtividade CNPQ na área proposta.	
	X.10 Credenciamento de coorientadores
	X.10.1 O prazo para o credenciamento de coorientador no curso de mestrado será de 24 meses.
	X.10.2 O prazo para o credenciamento de coorientador no curso de doutorado será de 38 meses
	X.10.3 O prazo para o credenciamento de coorientador no curso de doutorado direto será de 43 meses.
XI.16 O credenciamento de coorientadores para Mestrado e Doutorado será avaliado pela CCP considerando a contribuição da área de especialização do coorientador para o tema em questão. Cada coorientador externo à unidade poderá acumular até 3 (três) coorientações de alunos do Programa, desde que, sendo interno à USP, não exceder 10 (dez) alunos na soma de seus orientandos e coorientandos simultaneamente.	X.10.4 Para credenciamento de coorientadores, será considerada a contribuição da área de especialização do coorientador para o tema em questão
	X.10.5 Cada coorientador externo à unidade poderá acumular até 3 (três) coorientações de alunos do Programa, desde que não exceda os limites estabelecidos no Regimento de PósGraduação da USP.
	X.10.6 apresentar no mínimo 1 (um) artigo publicado em periódicos científicos listados nos três estratos superiores do Qualis Capes da área ou com fator de impacto JCR ou índice H da base Scopus equivalentes aos referidos estratos nos últimos 4 anos.
	X.11 Orientadores Externos
	X.11.1 Nos pedidos referentes ao credenciamento de orientadores externos à USP, incluindo Jovens Pesquisadores, Professores Visitantes, Pesquisadores Estagiários e outros, deverão ser observados, adicionalmente ao item X.8 os seguintes aspectos: a) Justificativa circunstanciada do solicitante quanto à contribuição inovadora do projeto para o programa de pós-graduação; b) Identificação do vínculo do interessado (ex: jovem pesquisador), mencionando a vigência do programa e linha de pesquisa; c) Demonstrar a existência de infraestrutura (física, material e/ou de equipamento); d) Demonstrar a existência de recursos para financiamento do projeto proposto para orientação do pós-graduando; e) Manifestação de um professor da instituição ou supervisor, com a anuência do chefe do departamento ou equivalente, demonstrando concordância quanto à utilização do espaço para o desenvolvimento da orientação solicitada e à manutenção das condições para a execução do projeto do pós-graduando; f) Currículo Lattes ou Curriculum vitae do interessado devendo constar, caso se aplique, as orientações concluídas e em andamento na USP e fora dela; g) Demonstrar a situação funcional e o vínculo institucional do interessado (caso o interessado não comprove vínculo institucional estável o período de permanência na instituição da USP deverá ser de pelo menos 75% do prazo máximo para o depósito da dissertação ou tese).
XII – PROCEDIMENTOS PARA DEPÓSITO DA DISSERTAÇÃO/TESE	XI – PROCEDIMENTOS PARA DEPÓSITO DA DISSERTAÇÃO/TESE
XII.1 O aluno de Mestrado, Doutorado ou Doutorado Direto, desde que aprovado no Exame de Qualificação, podem efetuar o depósito da Dissertação ou Tese, desde que atendido o	Suprimido

que segue:	
a) no caso do Mestrado devem ser entregues 5 (cinco) cópias: (i) da Dissertação de Mestrado; (ii) de artigo científico derivado da Dissertação formatado segundo as normas de publicação do periódico para o qual será submetido; (iii) de nota de imprensa com comunicação dos resultados finais de sua pesquisa. Uma das cópias que será encaminhada para a Biblioteca do Campus de Ribeirão Preto deverá ser obrigatoriamente encadernada em capa dura. Os suplentes receberão a versão eletrônica de todos os documentos.	Suprimido
b) no caso do Doutorado devem ser entregues 7 (sete) cópias: (i) da Tese de Doutorado; (ii) de artigo científico derivado da Tese formatado segundo as normas de publicação do periódico para o qual foi submetido e o respectivo recibo de submissão; (iii) de nota de imprensa com comunicação dos resultados finais de sua pesquisa. Uma das cópias que será encaminhada para a Biblioteca do Campus de Ribeirão Preto deverá ser obrigatoriamente encadernada em capa dura. Os suplentes receberão versão eletrônica de todos os documentos.	Suprimido
c) formulário próprio assinado pelo orientador com sugestões de nomes para a composição da Comissão Julgadora em conformidade ao item XII.4;	Suprimido
d) os documentos citados em a) e b) devem ser impressos em formato A4, frente e verso, encadernados, e entregues em versão eletrônica formato PDF.	Suprimido
	XI.1 Formato das Dissertações de Mestrado
XII.2 As Dissertações e Teses deverão incluir elementos pré- textuais, textuais e pós-textuais, formatadas segundo as “Diretrizes para Apresentação de Dissertações e Teses da USP: documento eletrônico e impresso”, disponível no site da Biblioteca Central do Campus de Ribeirão Preto, contemplando os itens a seguir: a) A capa deverá conter o nome da Universidade de São Paulo, da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto, do Departamento de Contabilidade e do Programa de Pós-Graduação em Controladoria e Contabilidade; nome do autor; nome do orientador e do coorientador (se houver); título e subtítulo do trabalho; número de volumes (se houver mais de um); local e ano de publicação; b) A contracapa deverá conter o nome do Reitor da Universidade de São Paulo, do Diretor da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto, do Coordenador do Programa e do Chefe do Departamento de Contabilidade; c) A folha de rosto deverá conter o nome do autor, título e subtítulo (se houver) do trabalho, natureza do trabalho (Dissertação ou Tese); nome do Programa de Pós-Graduação em Controladoria e Contabilidade, nome da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo; grau pretendido (Mestre ou Doutor); nome do orientador; número de volumes (se houver mais de um); local e ano de publicação; no verso constará a ficha catalográfica; d) Lista de Figuras, Ilustrações, Equações e Tabelas; e) Título e resumo em português, em no máximo uma página; f) Título e resumo em inglês, em no máximo uma página;	O trabalho final no curso de mestrado será na forma de dissertação. As Dissertações deverão incluir elementos pré-textuais, textuais e pós-textuais, formatadas segundo as “Diretrizes para Apresentação de Dissertações e Teses da USP: documento eletrônico e impresso”, disponível no site da Biblioteca Central do Campus de Ribeirão Preto.

g) Texto; h) Bibliografia; l) Anexos e Apêndices, quando necessário.	
	XI.2 Formato das Teses de Doutorado
	XI.2.1 O trabalho final no curso de doutorado será na forma de uma tese na forma tradicional ou na forma de coletânea de artigos
XII.3 No caso do Doutorado, o texto da tese deve ser texto inédito, de autoria do candidato, em coautoria com o orientador, ou ser composto de um ou mais artigos que foram previamente submetidos à publicação ou já publicados em periódicos listados em bases referenciadas que apresentem resultados da pesquisa desenvolvida pelo aluno durante o Curso, neste caso em coautoria somente com o orientador.	XI.2.2 O texto da tese deve ser texto inédito ou ser composto de um ou mais artigos que foram previamente submetidos à publicação ou já publicados em periódicos listados em bases referenciadas que apresentem resultados da pesquisa desenvolvida pelo aluno durante o Curso, neste caso em coautoria somente com o orientador.
XII.3.1 No caso de incluir artigos o aluno deve ser o primeiro autor dos mesmos. Em qualquer caso a inserção de artigos já publicados não deve prejudicar a fluidez e lógica do texto. O texto final da Tese deve conter capítulos ou seções que articulem de forma lógica os artigos incluídos com a Tese defendida. O texto deve ser escrito no mesmo idioma dos artigos utilizados, não sendo possível a utilização de artigos em idiomas distintos.	XI.2.3 No caso de incluir artigos já publicados o aluno deve ser o primeiro autor e apresentar anuência da editora para a sua inclusão na tese.
XII.3.2 Os artigos que forem compor a tese não podem ter sido objeto de obtenção de crédito em disciplina, conforme previsto em XVII.1.2.g).	XI.2.4 Os artigos que forem compor a tese não podem ter sido objeto de obtenção de crédito em disciplina, conforme previsto em IV.5.7.
	XI.3 Depósito de Dissertações ou Teses
	O depósito dos exemplares será efetuado pelo(a) candidato(a) no Serviço de Pós-Graduação até o final do expediente do último dia do seu prazo regimental. O depósito deverá ser acompanhado de carta do orientador certificando que o orientando está apto à defesa. Para o Mestrado e Doutorado, devem ser entregues 1 (um) único exemplar impresso e uma cópia eletrônica, em mídia digital, da dissertação ou tese.
XII.4 O depósito mencionado em XII.1 será acompanhado de formulário próprio, e de sugestão de membros titulares conforme os itens XII.4.1 e XII.4.2, a ser entregue no Serviço de Pós-Graduação até o final do expediente do último dia do seu prazo regimental. Para cada membro titular deve ser sugerido um suplente que atenda aos mesmos requisitos do titular que venha a substituir. A comissão julgadora será submetida à aprovação da CCP.	Suprimido
XII.4.1 A comissão julgadora de Dissertações (Mestrado) será composta por 3 (três) examinadores, todos doutores, sendo dois membros externos ao Programa, dos quais, pelo menos um deve ser externo à USP. Participará da comissão julgadora também o orientador ou coorientador do candidato, exclusivamente na condição de presidente, sem direito a voto.	Suprimido
XII.4.2 A comissão julgadora de teses (Doutorado) é composta por 5 (cinco) examinadores, todos doutores, sendo três membros externos ao Programa, dos quais, pelo menos um deve ser externo à USP. Participará da comissão julgadora também o orientador ou coorientador do candidato, exclusivamente na condição de presidente, sem direito a voto.	Suprimido
XII.4.3 No caso de impedimento do orientador ou coorientador, a comissão julgadora da dissertação ou tese será presidida por outro orientador do Programa nomeado pela CCP e aprovado pela CPG.	Suprimido
XII.4.4 A comissão julgadora de Dissertação e de Tese será sempre presidida localmente por um orientador pleno do Programa. Na excepcionalidade de o orientador estar oficialmente afastado, a comissão será presidida localmente por um orientador pleno do	Suprimido

Programa, sem direito a voto. O orientador, caso esteja oficialmente afastado, ou impedido por motivos alheios a sua vontade, poderá solicitar o acompanhamento da banca por videoconferência, sem direito a voto.	
XII.4.5 Em qualquer composição de comissão julgadora, orientador e coorientador não têm direito a voto.	Suprimido
XIII – FORMAS ADICIONAIS DE AVALIAÇÃO DE ALUNOS	Suprimido
Não se aplica	
	XII – JULGAMENTO DAS DISSERTAÇÕES OU TESES
	XII.1 Participação do Orientador nas Comissões Julgadoras de Dissertações e Teses
	XII.1.1 Em relação à composição da Comissão Julgadora de Dissertações e Teses, além do disposto no Regimento de Pós-Graduação da USP e no Item IV do Regimento da Comissão de Pós-Graduação da FEA-RP, o orientador participará da comissão julgadora exclusivamente como presidente, sem direito a voto.
	XII.1.2 Na excepcionalidade de o orientador estar oficialmente afastado, a comissão será presidida localmente por um orientador pleno do Programa, sem direito a voto. O orientador, caso esteja oficialmente afastado, ou impedido por motivos alheios a sua vontade, poderá solicitar o acompanhamento da banca por videoconferência, sem direito a voto.
	XII.1.3 É permitida participação por videoconferência, de forma simultânea, para até 3 (três) examinadores no caso do Mestrado e Doutorado.
XIV – AVALIAÇÃO ESCRITA NO JULGAMENTO DAS DISSERTAÇÕES OU TESES	XII.2 Avaliação Escrita de Dissertações ou Teses
Não se aplica	Não haverá avaliação escrita de dissertações ou teses.
XV. IDIOMAS PERMITIDOS PARA REDAÇÃO E DEFESA DE DISSERTAÇÕES E TESES	XIII. IDIOMAS PERMITIDOS PARA REDAÇÃO E DEFESA DE DISSERTAÇÕES E TESES
XV.1 Atendendo o artigo 89 do Regimento de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo, todas as Dissertações e Teses deverão conter título, resumo e palavras-chave em português e inglês.	XIII.1 Atendendo o Regimento de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo, todas as Dissertações e Teses deverão conter título, resumo e palavras-chave em português e inglês.
XV.2 As Dissertações ou Teses podem ser redigidas e defendidas em português ou inglês.	XIII.2 As Dissertações e Teses poderão ser redigidas e defendidas em português ou inglês. Dissertações e Teses escritas na forma de coletânea de artigos poderão ser escritas parcialmente em português e inglês.
XVI – NOMENCLATURA DO TÍTULO	XIV – NOMENCLATURA DO TÍTULO
XVI.1 O estudante de Mestrado que cumprir todas as exigências do curso receberá o Título de “Mestre em Ciências”. Programa de Pós-Graduação em Controladoria e Contabilidade	XIV.1 O estudante de mestrado que cumprir todas as exigências do curso receberá o Título de “Mestre em Ciências”. Programa: de Pós-Graduação em Controladoria e Contabilidade
XVI.2 O estudante de Doutorado ou Doutorado Direto que cumprir todas as exigências do curso receberá o Título de “Doutor em Ciências”. Programa de Pós-Graduação em Controladoria e Contabilidade.	XIV.2 O estudante de Doutorado ou Doutorado Direto que cumprir todas as exigências do curso receberá o Título de “Doutor em Ciências”. Programa: de Pós-Graduação em Controladoria e Contabilidade.
XVII – OUTRAS NORMAS	XV – OUTRAS NORMAS
XVII.1 Créditos Especiais	Passou para o item IV.5
XVII.1.1 Podem ser computados como créditos equivalentes aos de disciplinas ao aluno que desenvolver uma ou mais das atividades descritas no Artigo 64 do Regimento de Pós-Graduação, referentes exclusivamente às suas atividades de pós-graduação e realizadas após sua matrícula no curso para o qual solicita os créditos especiais.	
XVII.1.2 A CCP atribuirá créditos para cada atividade relativa aos incisos I a VI do Artigo	

64 do Regimento de Pós-Graduação, consideradas as condições a seguir:	
a) Atribuição de até 7 (sete) créditos pela publicação ou aceite de publicação de trabalho completo em revista científica com corpo editorial reconhecido, listada em bases referenciadas;	
b) Atribuição de até 6 (seis) créditos pela autoria de livro ou capítulo de livro de reconhecido mérito na área do conhecimento, traduções técnicas, manuais aplicados destinados à melhoria de processos e práticas para organizações dos diversos setores;	
c) Atribuição de até 3 (três) créditos pela participação em congresso científico nacional, com apresentação comprovada de trabalho pelo aluno, cujo resumo seja publicado em anais (ou similares);	
d) Atribuição de até 4 (quatro) créditos pela participação em congresso científico internacional, fora do país, com apresentação comprovada de trabalho pelo aluno, cujo resumo seja publicado em anais (ou similares);	
e) Somente serão considerados os trabalhos relativos aos itens a) e b), em que o aluno seja o primeiro autor, no caso de coautoria de orientadores do Programa; que sejam publicados ou aceitos para publicação durante o período do curso do aluno; e desde que pertinentes ao tema da pesquisa da Dissertação ou Tese;	
f) No caso de artigos em periódicos científicos, admite-se a participação de outros coautores, desde que sejam membros de outros centros de pesquisa de nível de excelência compatível com a USP e com linha de pesquisa consolidada no tema da pesquisa, comprovado pelo Lattes. Salientando-se que o aluno deve ser o primeiro autor e, que os coautores, além do orientador, estão limitados a dois, conforme item XII.3.2;	
g) O artigo que for utilizado para obtenção de créditos não pode ser utilizado para compor a tese, no caso do doutorado, conforme previsto em XII.3.2.1;	
h) Somente serão consideradas as participações relativas aos itens c) e d) em que o aluno seja o primeiro autor, em coautoria com um dos orientadores do Programa, cuja apresentação no congresso pelo aluno ocorra durante seu período do curso e desde que pertinente ao tema da pesquisa da Dissertação ou Tese;	
i) No caso de artigos em congressos, admite-se a participação de outros coautores, desde que sejam membros de outros centros de pesquisa de nível de excelência compatível com a USP e com linha de pesquisa consolidada no tema da pesquisa, comprovado pelo Lattes. Salientando-se que o aluno deve ser o primeiro autor e, que os coautores, além do orientador, estão limitados a dois, conforme item XII.3.2;	
j) A atribuição de créditos relativos às atividades relativas aos itens c) e d) é limitada a duas participações por aluno, devendo ambas serem de trabalhos distintos;	
k) A soma de todos os créditos especiais atribuídos ao aluno não poderá exceder 50% dos créditos mínimos exigidos em disciplinas.	

XVII.1.3 A CCP atribuirá 4 (quatro) créditos para a participação e aprovação no PAE, como previsto no inciso VIII do Artigo 64 do Regimento de Pós-Graduação, sendo a atribuição limitada à uma única versão do estágio.	
XVII.2 Sessão pública de defesa de Dissertação e Tese	Suprimido
XVII.2.1 O orientador presidirá a sessão, seguindo o artigo 97 do Regimento de Pós-Graduação e os procedimentos estabelecidos pelo Regimento da CPG da FEA-RP.	
XVII.2.2 A defesa poderá ser realizada integralmente ou parcialmente em inglês.	
XVII.2.3 É permitida participação por videoconferência, de forma simultânea, para até 4 (quatro) membros da comissão no caso do Doutorado, e até 2 (dois) membros no caso do Mestrado. É vedada participação por videoconferência para o presidente da comissão e para o aluno.	
XVII.3 Disciplinas obrigatórias	Passou para item IV.4
XVII.3.1 Para cumprir o mínimo de 20 (vinte) créditos em disciplinas obrigatórias para o Mestrado, o aluno cursará: RCC4112 - Teoria da Contabilidade e Controle (10 créditos) RCC4111 - Metodologia de Pesquisa Aplicada à Contabilidade (10 créditos).	
XVII.3.2 Para cumprir o mínimo de 10 (dez) créditos em disciplinas obrigatórias por linha de pesquisa para o Mestrado, o aluno escolherá entre: RCC4113 - Contabilidade Financeira (10 créditos) RCC4331 - Controladoria (10 créditos)	
XVII.3.3 Para cumprir o mínimo de 20 (vinte) créditos em disciplinas obrigatórias para o Doutorado, o aluno cursará: RCC6003- Epistemologia e Filosofia da Ciência (10 créditos) RCC6004- Métodos Quantitativos Avançados (10 créditos)	
XVII.3.5 Para cumprir o mínimo de 50 (cinquenta) créditos em disciplinas obrigatórias para o Doutorado Direto, o aluno cursará as disciplinas previstas em XVII.3.1, XVII.3.2 e XVII.3.3.	
XVII.3.6 Ingressantes no Doutorado que não forem portadores de Mestrado em Ciências Contábeis ou Mestrado em Contabilidade, além das disciplinas obrigatórias citadas no item XVII.3.3, devem ser aprovados necessariamente nas disciplinas: RCC4112 - Teoria da Contabilidade e Controle e na disciplina obrigatória por linha de pesquisa: RCC4113 - Contabilidade Financeira ou RCC4331 - Controladoria.	
XVII.4 Escalas de periódicos	Suprimido.
XVII.4.1 Os periódicos que apresentem Fator de Impacto (JCR - Journal of Citation Reports) superior a 1 ($FI > 1$) ou Índice H (Web of Science / Scopus) superior a 20 ($H > 20$), recebem 100 pontos.	
XVII.4.2 Os periódicos que apresentem Fator de Impacto (JCR - Journal of Citation Reports) maior que 0,2 e menor ou igual a 1 ($0,2 < JCR \leq 1,0$) ou Índice H (Web of Science / Scopus) maior que 4 e menor ou igual a 20 ($4 < H \leq 20$), recebem 80 pontos.	

<p>XVII.4.3 Os periódicos que apresentem Fator de Impacto (JCR - Journal of Citation Reports) maior ou igual a 0 e menor ou igual a 0,2 ($0 \leq JCR \leq 0,2$) ou Índice H (Web of Science / Scopus) maior que 0 e menor ou igual a 4 ($0 < H \leq 4$), ou tiverem mais de 5 anos e estiverem referenciados em bases como Scielo e Redalyc, ou forem editados por Sage, Elsevier, Emerald, Springer, Inderscience, Wiley, Routledge ou Pergamo, recebem 60 pontos.</p>	
<p>XVII.4.4 Os periódicos que não se enquadram nas classes acima não são considerados para fins dessa classificação.</p>	
<p>XVII.4.5 A classificação do periódico para atribuição dos pontos deve considerar a condição do periódico no momento da avaliação a que se refere o item XI.5.1.</p>	
<p>XVII.5 Escalas de congressos científicos</p>	<p>XV.1 Escalas de congressos científicos</p>
<p>XVII.5.1 A relação dos eventos científicos passíveis de atribuição de créditos aos alunos será elaborada e atualizada anualmente pela CCP, com base na sugestão dos orientadores em relação a eventos que sejam relevantes nas respectivas linhas de pesquisa e, que como demonstração de consolidação e reconhecimento pela comunidade acadêmica esteja em edição superior a 5ª versão. A referida relação estará disponível na página do Programa.</p>	<p>XV.1.1 A relação dos eventos científicos passíveis de atribuição de créditos aos alunos, bem como as classificações e respectiva atribuição de créditos, será definida em deliberação interna.</p>
<p>XVII.5.2 Os referidos eventos poderão ter as seguintes classificações, conforme recomendação dos orientadores do Programa e, respectiva atribuição de créditos:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Eventos internacionais de alto nível de excelência receberão 4 créditos; b) Eventos internacionais de médio nível de Excelência receberão 3 créditos; c) Eventos nacionais de alto nível de excelência receberão 3 créditos; d) Eventos nacionais de médio nível de excelência receberão 2 créditos. 	<p>Suprimido.</p>
	<p>XV.2 Estágios de alunos de pós-graduação poderão ocorrer, com anuência do orientador e aprovação da CCP e CPG, seguindo as diretrizes de estágio de alunos de pós-graduação da Universidade de São Paulo</p>